



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,
ESTADO DO PARANÁ**

REQUERIMENTO Nº 14, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Os vereadores que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e após consulta ao plenário, vem requerer a Vossa Excelência, nos termos do art. 87, inciso II do Regimento Interno desta Casa, que, aprovado o presente, seja ele encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Volmar Duarte, para que proceda a implementação e regulamentação do atendimento em regime de "plantão" nos CMEIs Criança Feliz e Salete Mattana durante os recessos escolares (julho e janeiro)

O atendimento em regime de plantão visa a atender, de forma emergencial e temporária, os pais e responsáveis que permanecem em atividade laboral durante os recessos escolares e que não conseguem conciliar suas férias profissionais com o calendário escolar.

A medida é de relevante interesse social, pois garante um local seguro e adequado para as crianças, evitando situações de vulnerabilidade, abandono ou despesas imprevistas com cuidadores particulares.

Reconhece-se que o recesso escolar é fundamental para a saúde mental, o desenvolvimento socioemocional e a recuperação física de crianças e profissionais da educação, razão pela qual o plantão deve ser oferecido como um serviço de suporte, e não como uma extensão do ano letivo.

Para que o atendimento atenda aos seus fins sem comprometer os direitos dos educadores e o descanso dos educandos, requeremos que sua implementação observe as seguintes diretrizes:





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1. **Comprovação de necessidade:** O atendimento deverá ser destinado exclusivamente aos pais ou responsáveis que comprovarem estar trabalhando durante o recesso e que não dispuserem de outra alternativa para os cuidados das crianças, cabendo à coordenação de cada unidade a organização do calendário e a verificação da disponibilidade de vagas.
2. **Inscrição prévia:** As famílias interessadas deverão manifestar interesse por meio de formulário específico (Anexo I) ou conforme edital expedido por esta Secretaria.
3. **Vínculo com a rede municipal:** O atendimento será destinado exclusivamente às crianças regularmente matriculadas na rede municipal de ensino.
4. **Unidades polo:** Considerando a redução da demanda, o atendimento poderá ser centralizado em um dos CMEIs estrategicamente selecionado, levando em conta sua capacidade e localização geográfica.
5. **Carga horária mantida:** O horário de funcionamento deverá seguir, preferencialmente, a rotina regular do ano letivo, com atendimento integral.
6. **Alimentação e higiene:** Deverão ser assegurados o fornecimento regular das refeições, bem como os cuidados com higiene, descanso, banho e troca de fraldas.
7. **Formato de colônia de férias:** As atividades pedagógicas formais poderão ser substituídas por ações recreativas, culturais e de lazer, com foco no brincar, na socialização e na integração entre as crianças.
8. **Supervisão constante:** A unidade deverá contar com a presença de





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

coordenação pedagógica responsável pelo acompanhamento das atividades e pela organização logística.

9. **Escala de profissionais:** *As atividades poderão ser conduzidas por profissionais escalados em regime diferenciado, garantindo que todos os servidores usufruam de suas férias regulamentares.*
10. **Equipe de atendimento:** *A equipe poderá ser reduzida e multidisciplinar, composta por professores readaptados, substitutos, monitores e estagiários, assegurando os cuidados básicos e as atividades recreativas.*
11. **Remuneração e compensação:** *Os profissionais que se disponibilizarem a atuar no plantão terão direito à remuneração ou compensação correspondente, conforme legislação vigente, assegurando-se a igualdade de oportunidade de participação a todos os servidores.*
12. **Planejamento organizacional:** *Compete à equipe pedagógica elaborar cronograma que concilie o descanso dos profissionais com as necessidades do atendimento, estabelecendo programação diária adequada às diversas faixas etárias.*

Diante do exposto, entendemos, que a regulamentação e a implementação do regime de plantão nos CMEIs Criança Feliz e Salete Mattana, constitui relevante interesse social, na medida em que atende ao interesse público, conciliando as necessidades das famílias trabalhadoras com os direitos dos profissionais da educação e o bem-estar das crianças, onde aguardamos o pronto atendimento do pedido formulado neste requerimento por parte da administração municipal.

Nestes termos pedem e esperam aprovação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 23 de junho de 2026.

Paulo C. Pansera

PAULO CESAR PANSERA
Vereador

Diego J. Annater

DIEGO JOSE ANNATER
Vereador

Adair Sugari

ADAIR SUGARI
Vereador

Rudinei Antonio Klein

RUDINEI ANTONIO KLEIN
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COLOCADO EM VOTAÇÃO O PRESENTE REQUERIMENTO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
06/07/2026 NOS TERMOS DO ARTIGO 121 DO REGIMENTO INTERNO, O
PRESIDENTE PROCLAMA O SEGUINTE RESULTADO:



APROVADO



REPROVADO

Mindebo Monte Belva

Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR



Rua Rui Barbosa, 60
Centro | Cep 85620-000
Salgado Filho/PR



|46| 3564.1672



camarasalgado@hotmail.com



camarasalgadofilho.pr.gov.br

